

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 234, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Vinhedo - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.570, de 04/07/2013, o Município de Vinhedo - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Vinhedo;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 15/2018-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Vinhedo, instituído pela Decreto Municipal nº 109/2017, reunido no dia 27 de março de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 15/2018-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Vinhedo, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo, em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de maio de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo, conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados a partir de maio de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste, a SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Vinhedo, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os valores das tarifas, ora reajustados, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 234, DE 28 DE MARÇO DE 2018

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA DOMICILIAR E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,04	15,62	20,83
De 11 a 15	m ³	2,96	1,78	2,37
De 16 a 20	m ³	3,71	2,23	2,97
De 21 a 35	m ³	5,18	3,11	4,15
De 36 a 50	m ³	7,53	4,52	6,02
De 51 a 75	m ³	10,96	6,58	8,77
Acima de 75	m ³	14,79	8,87	11,83

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 6 (mínimo)	Mês	31,04	18,62	24,83
De 7 até 12	m ³	5,01	3,00	4,01
De 13 a 25	m ³	9,50	5,70	7,60
De 26 a 45	m ³	15,36	9,22	12,29
De 46 a 70	m ³	16,24	9,74	12,99
Acima de 70	m ³	19,58	11,75	15,66

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 25 (mínimo)	Mês	250,03	150,02	200,03
De 26 a 100	m ³	27,22	16,33	21,78
De 101 a 250	m ³	32,28	19,37	25,83
Acima de 250	m ³	34,85	20,91	27,88

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ESGOTO

(APLICADA AOS USUÁRIOS QUE SE ABASTECEM COM ÁGUA DE POÇO SEMI-ARTESIANO OU ARTESIANO PRÓPRIO E QUE UTILIZAM A REDE COLETORA PÚBLICA DE ESGOTO)

CATEGORIA DOMICILIAR E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	19,75
De 11 a 15	m ³	x - x - x	x - x - x	2,21
De 16 a 20	m ³	x - x - x	x - x - x	2,89
De 21 a 35	m ³	x - x - x	x - x - x	4,11
De 36 a 50	m ³	x - x - x	x - x - x	5,78
De 51 a 75	m ³	x - x - x	x - x - x	7,10
Acima de 75	m ³	x - x - x	x - x - x	8,38

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 12 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	23,50
De 13 a 25	m ³	x - x - x	x - x - x	2,89
De 26 a 45	m ³	x - x - x	x - x - x	4,19
De 46 a 70	m ³	x - x - x	x - x - x	5,78
Acima de 70	m ³	x - x - x	x - x - x	8,38

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 25 (mínimo)	Mês	x - x - x	x - x - x	189,01
De 26 a 100	m ³	x - x - x	x - x - x	9,46
De 101 a 150	m ³	x - x - x	x - x - x	12,36
De 151 a 250	m ³	x - x - x	x - x - x	14,96
Acima de 250	m ³	x - x - x	x - x - x	20,62

CATEGORIA ESGOTO TRATADO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 250 (mínimo)	Mês	x – x – x	x – x – x	189,01
De 251 a 1.000	m ³	x – x – x	x – x – x	0,32
De 1.001 a 2.000	m ³	x – x – x	x – x – x	0,49
De 2.001 a 3.000	m ³	x – x – x	x – x – x	0,69
De 3.001 a 4.000	m ³	x – x – x	x – x – x	0,75
De 4.001 a 5.000	m ³	x – x – x	x – x – x	0,81
De 5.001 a 10.000	m ³	x – x – x	x – x – x	1,11
Acima de 10.000	m ³	x – x – x	x – x – x	1,30

- Nota:** 1) Os valores das Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto correspondem a 60% dos valores das Tarifas de Água.
2) Os valores das Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 234, DE 28 DE MARÇO DE 2018

ANEXO II

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Lançamento, pelo usuário, de esgotos domésticos na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, através de caminhão limpa-fossa (por m ³)	15,22
	Lançamento, pelo usuário, de esgotos industriais na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, através de caminhão limpa-fossa (por m ³)	27,08
2	Ligação de água à rede pública, com o fornecimento do hidrômetro e demais materiais pela SANEB/AVI	504,35
3	Ligação de esgoto à rede pública, com fornecimento dos materiais pela SANEB/AVI	515,35
4	Reforma de ligação de água à rede pública, sem o fornecimento do hidrômetro	396,07
5	Reforma de ligação de esgoto à rede pública de esgoto	393,08
6	Mudança de cavalete sem alteração da ligação	141,48
7	Desligamento de água	29,28
8	Religação de água (no cavalete)	29,28
9	Religação de água (no passeio ou rua)	220,30
10	Cancelamento de ligação de água	226,78
11	Fornecimento de água tratada por caminhão (por m ³)	21,25
12	Transporte (por viagem) de água tratada	199,58
13	Capacidade de transporte por m ³ - Caminhão com 6.500 litros - Água Tratada	338,35
14	Capacidade de transporte por m ³ - Caminhão com 8.000 litros - Água Tratada	370,38
15	Instalação de Hidrômetro	80,65
16	Revisão de Categoria/Economia	21,25
17	Revisão do Consumo	21,25
18	Desobstrução de Esgotos	81,11
19	Ajustamento em Poço de Inspeção	131,32
20	Aferição de Hidrômetro	51,00
21	Teste de Vazamento	61,81
22	Análise Físico-Química de Água	177,67
23	Análise Bacteriológica de Água	92,72
24	Reparos em Passeio/Calçadas (por m ²)	109,00
25	Reparos em Asfalto ou Calçamento (por m ²)	93,27

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
26	Tamponamento de Esgoto	77,25
27	2ª Via de Conta (por folha)	1,07
28	Certidões, Atestados e Declarações	36,70
29	Aprovação da Rede de Água e Esgoto para Loteamentos, Loteamentos Fechados e Condomínios (por metro)	1,11
30	Aprovação de Rede de Água e Esgoto para Construção Civil (por m ²)	0,58
31	Vistoria	43,01
32	Revalidação	57,93
33	Obtenção de Diretrizes (por m ²)	0,04
34	Fiscalização (por metro)	3,78
35	Cópia de planta heliográfica (por m ²)	32,84
36	Cópia de planta xerográfica (por m ²)	28,98
37	Ligação de água e esgoto à rede pública, com o fornecimento do hidrômetro e demais materiais pela SANEB/AVI	773,08